



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 10, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

Aprova os Manuais de Registro de Empresário Individual, Sociedade Limitada, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, Cooperativa e Sociedade Anônima.

Alterada pela Instrução Normativa DREI nº 21, de 4 de abril de 2014.

Alterada pela Instrução Normativa DREI nº 22, de 2 de maio de 2014.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e o art. 8º, inciso VI, do Anexo I, do Decreto nº 8.001, de 10 de maio de 2013, e

Considerando a necessidade de atualizar, simplificar e uniformizar os procedimentos relativos ao registro de empresário individual, de sociedade limitada, de sociedade anônima e de cooperativa;

Considerando as disposições contidas na Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, no Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, e na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; e

Considerando a necessidade de regulamentar e uniformizar os procedimentos relativos ao registro de empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI de que trata o inciso VI do art. 44, combinado com o art. 980-A e seus parágrafos, do Código Civil, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar os manuais de registro de empresário individual, sociedade limitada, empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, cooperativa e sociedade anônima em anexo, de observância obrigatória pelas Juntas Comerciais na prática de atos de registro nele regulados.

~~Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor 120 dias após sua publicação.~~

~~Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor 150 dias após sua publicação. (Redação dada pela Instrução Normativa DREI nº 21, de 4 de abril de 2014)~~

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor 180 dias após sua publicação. (Redação dada pela Instrução Normativa DREI nº 22, de 2 de maio de 2014)

Art. 3º Ficam revogadas as Instruções Normativas DNRC nº 37, de 24 de abril de 1991; nº 67, de 23 de junho de 1998; nº 69, de 23 de junho de 1998; nº 76, de 28 de dezembro de 1998; nº 88, de 2 de agosto de 2001; nº 95, de 22 de dezembro de 2003; nº 97, de 23 de dezembro de 2003; nº 98, de 23 de dezembro de 2003; nº 100, de 19 de abril de 2006; nº 101, de 19 de abril de 2006; nº 103, de 30 de abril de 2007; nº 115, de 30 de setembro de 2011; nº 117, de 22 de novembro de 2011; e nº 118, de 22 de novembro de 2011.

VINICIUS BAUDOUIN MAZZA

Publicada no D.O.U., de 6/12/2013.

Anexos da Instrução Normativa DREI nº 10, de 5 de dezembro de 2013.

- Anexo 1 - Manual de Registro de Empresário Individual
(Alterado pela Instrução Normativa DREI nº 26, de 10 de setembro de 2014)
- Anexo 2 - Manual de Registro de Sociedade Empresária Limitada
(Alterado pela Instrução Normativa DREI nº 26, de 10 de setembro de 2014)
- Anexo 3 - Manual de Registro de Sociedade Anônima
(Alterado pela Instrução Normativa DREI nº 26, de 10 de setembro de 2014)
- Anexo 4 - Manual de Registro de Cooperativa
(Alterado pela Instrução Normativa DREI nº 26, de 10 de setembro de 2014)
- Anexo 5 - Manual de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
(Alterado pela Instrução Normativa DREI nº 26, de 10 de setembro de 2014)